

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ nº 17.554.274/0001-25

Pelo presente instrumento particular, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimentos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, n.º 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada de acordo com o seu estatuto social, nos termos da legislação e regulamentação vigente ("Administradora"), na qualidade de administradora do **VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.554.274/0001-25 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 29 de novembro de 2019, foi divulgado Fato Relevante em que a VINCI REAL ESTATE GESTORA DE RECURSOS LTDA. ("Gestora") assumiu o compromisso voluntário de reduzir a sua parcela da Taxa de Administração a que faz jus em razão da gestão da carteira do Fundo, caso ocorresse a efetiva distribuição das novas cotas objeto da 6ª emissão do Fundo.
- (ii) a 6ª emissão de cotas do Fundo foi totalmente subscrita e integralizada.
- (iii) desde fevereiro de 2020, o Fundo tem pagado a Taxa de Administração reduzida, conforme disposto no referido Fato Relevante e no Prospecto da 6ª emissão, contudo tal redução não constou do regulamento.
- (iv) o art. 17-A, inciso III, da Instrução CVM nº 472, autoriza a alteração do regulamento do Fundo para redução de taxa de administração, independentemente de assembleia.

A ADMINISTRADORA RESOLVE:

1. Alterar a cláusula 7.1 do Regulamento do Fundo, de modo a prever a redução da Taxa de Administração - na parcela devida à Gestora -, que passará a vigor conforme abaixo:

"7.1. O Administrador receberá remuneração conforme tabela regressiva abaixo ao ano sobre o Valor de Mercado ("Taxa de Administração"), observado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, acrescida de valor adicional mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela prestação de serviços de gestão e escrituração de Cotas, sendo certo que (i) o valor mínimo mensal será atualizado anualmente, a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação

positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Valor Contábil do Patrimônio Líquido ou Valor de Mercado do Fundo	Taxa de Administração
<i>Até o valor de R\$ 1.000.000.000,00</i>	<i>1,35% a.a.</i>
<i>Sobre o valor que exceder R\$ 1.000.000.000,00 até R\$ 2.000.000.000,00</i>	<i>1,20% a.a.</i>
<i>Sobre o valor que exceder R\$ 2.000.000.000,00</i>	<i>1,05% a.a.</i>

7.1.1. A cobrança da Taxa de Administração de acordo com a tabela acima é devida desde fevereiro de 2020. As alíquotas incidirão respectivamente sobre os valores identificados nas tranches, conforme elencadas na tabela acima, em regra de cascata."

Sendo assim, assina o presente instrumento.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.